



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 750

Que autoriza ao Chefe do Executivo a abertura de Crédito Suplementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de Cr\$879.800,00 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros), para as seguintes dotações orçamentárias.

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
<u>PODER EXECUTIVO</u>			
<u>GABINETE DO PRE</u>			
<u>FEITO</u>	3.120.02	24.000,00	
	3.130.02	25.000,00	
	3.140.02	<u>25.000,00</u>	Cr\$ 74.000,00
<u>DEPARTAMENTO DE</u>			
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	3.120.07	25.000,00	
	3.130.07	20.000,00	
	3.140.07	<u>10.000,00</u>	Cr\$ 55.000,00
<u>DEPARTAMENTO DE</u>			
<u>FINANCAS</u>	3.120.08	20.000,00	
	3.140.08	5.000,00	
	3.150.13	150.000,00	
	3.231.81	11.500,00	
	3.232.81	20.700,00	
	3.233.84	<u>43.000,00</u>	Cr\$250.200,00

Cont.

DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>TURA</u>	3.111.42	150.000,00	
	3.130.42	<u>10.000,00</u>	Cr\$ 160.000,00

DEPARTAMENTO DE
OBRAS E SERVIÇOS

<u>PÚBLICOS</u>	3.120.58	50.000,00	
	3.130.58	<u>65.000,00</u>	Cr\$ 115.000,00

DEPARTAMENTO DE
TURISMO

	3.111.65	20.600,00	
	3.140.65	<u>10.000,00</u>	Cr\$ 30.600,00

DEPARTAMENTO DE
SAÚDE

	3.140.75	15.000,00	Cr\$ 15.000,00
--	----------	-----------	----------------

DEPARTAMENTO DE
VIACÃO E TRANS-

<u>PORTE</u>	3.120.88	150.000,00	
	3.130.88	<u>30.000,00</u>	Cr\$ 180.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 879.800,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo anterior, serão compreendidos conforme amparo legal no art. 43 § 1º item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, resultante de anulações de dotações orçamentárias, assim discriminados:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
PODER EXECUTIVO			
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	4.130.02	9.000,00	
	4.140.02	<u>20.000,00</u>	Cr\$ 29.000,00
<u>DEPARTAMENTO DE</u>			
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	4.130.07	10.000,00	
	4.140.07	<u>5.000,00</u>	Cr\$ 15.000,00

Cont.

DEPARTAMENTO DEFINANCAS

3.130.08	5.000,00	
3.241.13	20.000,00	
3.273.09	15.000,00	
4.130.08	5.000,00	
4.140.08	20.000,00	
4.311.08	<u>20.000,00</u>	Cr\$ 85.000,00

DEPARTAMENTO DEPLANEJAMENTO

3.111.09	70.000,00	
3.120.09	30.000,00	
3.130.09	15.000,00	
3.140.09	20.000,00	
4.111.09	25.000,00	
4.140.09	<u>25.000,00</u>	Cr\$ 185.000,00

FOMENTO

3.120.14	25.000,00	
3.130.14	20.000,00	
4.140.14	<u>10.000,00</u>	Cr\$ 55.000,00

DEPARTAMENTO DEEDUCAÇÃO E CUL-TURA

3.120.42	276.600,00	
3.140.42	<u>44.200,00</u>	Cr\$ 320.800,00

DEPARTAMENTO DETURISMO

3.120.65	10.000,00	
4.130.65	25.000,00	
4.140.65	<u>25.000,00</u>	Cr\$ 60.000,00

DEPARTAMENTO DESAÚDE

3.120.75	<u>40.000,00</u>	Cr\$ 30.000,00
----------	------------------	----------------

DEPARTAMENTO DEVIACÃO E TRANS-PORTES

3.111.88	60.000,00	
3.140.88	<u>40.000,00</u>	Cr\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

Cr\$ 879.800,00

Cont.



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Re-
vogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Abeilard Goulart de Souza 22/11/77

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito